



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

LEI Nº 07/98
19 DE JUNHO DE 1998.

Publicado no Jornal
DE BELTRAO
Exemplar Nº 1272
Data 19 06 98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Lotes Urbanos destinados a instalação do Conjunto Habitacional no Distrito de Dr. Antonio Paranhos, Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano, localizado no Distrito de Dr. Antonio Paranhos, especificamente os lotes de nº 08 a 17 das quadras 75 e 78, perfazendo 12.000(doze mil metros quadrados) de área, tendo como finalidade, futuras instalações do Conjunto Habitacional.

Art. 2º O Executivo Municipal pagará ao respectivo imóvel, a importância de 16.000,00 (dezesesseis mil reais), de acordo com o disposto no Parecer da Comissão de Avaliação, nomeada pela portaria nº 010/98 de 08 de junho de 1998.

Art. 3º - A despesa com a aquisição do referido imóvel, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.03 - Departamento de Administração
03.07.0211-003 - Aquisição de Lotes Urbanos
4210.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 16.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos dezoito dias do mês de junho de 1998.


Luis Raimundo Corti
Prefeito